Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 136/2025 – GP.SNJ Leme, 28 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **"Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2019".**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD5D-16FB-1037-43E2 e informe o código DD5D-16FB-1037-43E2

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Leme autorizado a conceder subvenção à Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino, inscrita no CNPJ sob nº 06.259.724/0001-30, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Carlos Gomes, nº 130, Sala 01, Vila Bom Jesus, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual.

Parágrafo único – O valor da subvenção será repassado mensalmente durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 28 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD5D-16FB-1037-43E2 e informe o código DD5D-16FB-1037-43E2

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2019, a fim de atualizar o número do CNPJ da entidade beneficiada com subvenção social, a Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino.

A alteração proposta visa corrigir o dado cadastral constante no texto legal, de modo a refletir corretamente a inscrição da referida entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que é 06.259.724/0001-30.

A correção é necessária para assegurar a conformidade jurídica, contábil e administrativa no repasse dos recursos públicos autorizados pela lei, bem como para evitar quaisquer entraves burocráticos no relacionamento da Administração Pública com a instituição beneficiária.

Ressalta-se que a proposta não altera o mérito da Lei original, mantendo-se inalterados o objeto, o valor da subvenção e os demais dispositivos, limitando-se apenas à correção do dado cadastral da entidade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua habitual atenção e aprovação.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD5D-16FB-1037-43E2 e informe o código DD5D-16FB-1037-43E2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.259.724/0001-30 **MATRIZ**		**03/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CORPORACAO MUSICAL MAESTRO ANGELO COSENTINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**130**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.610-480	**VILA BOM JESUS**	**LEME**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(19) 3554-2759

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2025** às **10:41:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD5D-16FB-1037-43E2 e informe o código DD5D-16FB-1037-43E2

LEI ORDINÁRIA Nº 3.785, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

***"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social* à Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino"**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Leme autorizado a conceder subvenção à Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino, inscrita no CNPJ sob 06.259.724/0001-71, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Carlos Gomes, nº 130, Sala 01, Vila Bom Jesus, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual.**

Parágrafo único - O valor da subvenção será repassado mensalmente durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Artigo 2º – A alteração do valor da subvenção autorizada pelo artigo 1º da presente lei, tem por finalidade contribuir para a subsistência da entidade, e consequentemente incentivar o desenvolvimento da arte musical e aperfeiçoamento cultural da população lemense.

Artigo 3º – A entidade subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, suplementada se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD5D-16FB-1037-43E2 e informe o código DD5D-16FB-1037-43E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD5D-16FB-1037-43E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 28/08/2025 11:30:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD5D-16FB-1037-43E2